



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.455



Dispõe sobre a inclusão das pessoas com a Síndrome Recklinghausen (Neuro Fibromatose), na condição de pessoas com deficiência em todo o Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a inclusão das pessoas com a Síndrome Recklinghausen (Neuro Fibromatose), à condição de pessoas com deficiência.

Art. 2º. Todos os benefícios sociais oferecidos às pessoas com deficiência serão usufruídos por este segmento.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal